

PORTARIA Nº 129/2025.
DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 51/2025, 52/2025 e 53/2025 firmado entre a EMPRESAS JOSEFA CASTRO MATOS, ADRI METAL INDUSTRIA E COMERCIO DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, TOP MÓVEIS LTDA e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;
- VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº **512025**. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - MARCELO MARCOS SANTOS FILHO - CPF 075.XXX.XXX-52 - Gestor do Contrato
- II - CLARISSA MARIA CARDOSO CAMPOS DE SANTANA - CPF: XXX.796.XXX-60 - Gestor do Contrato Substituto
- III - JULIANNA SALGADO RIBEIRO GOIS - CPF 011.XXX.XXX-28; - Fiscal do Contrato
- IV - ANTONIO SOUZA MONTEIRO JÚNIOR - CPF: XXX.876.845-XX; - Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 51/2025, 52/2025, 53/2025**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JOSEFA CASTRO MATOS CNPJ 28.221.264/0001-94 ADRI METAL INDUSTRIA E COMERCIO DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA CNPJ 17.873.426/0001-52 TOP MÓVEIS LTDA 05.269.798/0001-95	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO RECURSO DE INVESTIMENTO, DO INCENTIVO FINANCEIRO DO EIXO ESTRUTURA DO PROGRAMA NACIONAL DE HABILITAÇÃO GM/MS Nº 5.491, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.	16/07/2025 A 16/07/2025

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ciência

MARCELO MARCOS SANTOS FILHO
Gestor do Contrato

CLARISSA MARIA CARDOSO CAMPOS DE SANTANA
Gestor do Contrato Substituto

JULIANNA SALGADO RIBEIRO GOIS
Fiscal do Contrato

ANTONIO SOUZA MONTEIRO JÚNIOR
Fiscal do Contrato Substituto

São Cristóvão, 17 de outubro de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN0075/2025
LEI 14.133/2021, ART. 74, CAPUT

Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE URGÊNCIA, DE ACORDO COM A 12ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, SENDO O CONTRATO CELEBRADO COM, AQMED CONSULTORIA E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 55.416.388/0001-06, COMO DISPÕE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 E TERMO ADITIVO Nº 01/2025

Justificativa da aquisição/contratação